



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

RECURSO Nº 001 /2021

**Ao Plenário da Câmara Municipal de Colatina – ES**

**Referência:** Recurso contra decisão proferida no Projeto de Lei nº 87/2021.

**Recorrente:** Vereador Olmir Fernando de Araújo Castiglioni

Com base no art. 116, § 1 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina – ES, Resolução 279/2020, recorro ao Plenário desta Casa contra a recusa oferecida ao Projeto de Lei nº 87/2021 ao qual “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro as mulheres vítimas de violência doméstica no Município de Colatina e dá outras providências”, por considerá-la inconstitucional. Na oportunidade, apresento os argumentos abaixo.

A violência doméstica já está tomando grandes proporções no Brasil, visto que, conforme Reinach e Bueno (2021), em anexo, a cada minuto, 25 brasileiras sofrem violência doméstica. Devido a esse fatídico fato, há mobilizações políticas em várias regiões do Brasil para dar suporte as mulheres vítimas de violência doméstica em forma de aluguel social, podemos citar aqui a **Lei nº 17.320, de 18 de março de 2020** do Município de São Paulo que “Dispõe sobre concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de São Paulo, e dá outras providências.”; a **Lei nº 8778 de 31 de março de 2020** do Estado do Rio de Janeiro que “Fica o poder executivo **autorizado** a instituir o aluguel social e definir critérios para sua concessão a mulheres vítimas de violência doméstica no estado do Rio de Janeiro.” (é valido ressaltar que a lei em questão tem o mesmo intuito deste projeto de lei, **autorizar**); **Lei nº 11.350 de 02 de outubro de 2020** do Estado do Maranhão que “Institui o Programa Aluguel Maria da Penha.”; **Lei nº 2272/2017** do município de Taboão da Serra que “**Autoriza** o Executivo Municipal a conceder benefício de auxílio aluguel destinado às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Taboão da Serra e dá outras providências.”; (mais uma vez o mesmo intuito, **autorizar**); **Lei nº 6.551/21** do Município de Campo Grande que “dispõe sobre concessão de auxílio-aluguel às mulheres em situação de violência doméstica e familiar no município de campo grande, e dá outras providências.”

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310034003100350031003A005000



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Esse mesmo preceito ocorre na Caixa de Assistência dos Advogados de São Paulo, onde possui o Auxílio Violência Doméstica, este documento pode ser visualizado em anexo. Este tipo de entendimento já tomou importância internacional, no estado de Óregon nos Estados Unidos, há o *Temporary Assistance for Domestic Violence Survivors* (Assistência Temporária para Sobreviventes de Violência Doméstica), este programa pode ajudar com até \$ 1200,00 em um período de elegibilidade de 90 dias, este documento também pode ser visualizado em anexo.

Há ainda tramites a nível federal sobre este tema, podemos citar o Projeto de Lei 4143/20 que "Institui o Programa de Aluguel Social para as mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, e dá outras providências." e o Projeto de lei 4062/20 que "Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel urgente para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar."

Diante o exposto, o Vereador que vos escreve foi um pouco mais além neste pensamento: imagine uma mulher que está em situação de pobreza, desempregada, não possui profissão, com 3 filhos e sofre violência doméstica. Vemos aqui que esta mulher é dependente financeiramente do seu marido e o Município e não possui qualquer programa que dê assistência e que só o aluguel social não ia resolver sua situação pois teria outros gastos, como por exemplo, comida, medicamentos, dentre outros. Assim sendo, propus este Projeto de Lei ao Poder Executivo com o intuito de amparar estas mulheres.

Entretanto, conforme determinação do Presidente da Câmara Municipal, foi negado o segmento do projeto de lei, para tal, venho por meio deste pugnar V. Excelências o recebimento do presente recurso e ao final que seja revista a decisão da Presidência desta Casa com o prosseguimento do Projeto de Lei nº 87/2021 na forma do Regimento Interno Cameral.

Pede Deferimento

Colatina – ES, 08 de Julho de 2021.

  
-----  
**Olmir Fernando de Araújo Castiglioni**  
**Vereador AVANTE – Autor**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444



# A CADA MINUTO, 25 BRASILEIRAS SOFREM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Dados inéditos do Ipec mostram que, no último ano, 13 milhões de mulheres disseram ter sido alvo de ofensa, agressão física ou sexual

SAMIRA BUENO E SOFIA REINACH

12mar2021\_15h25

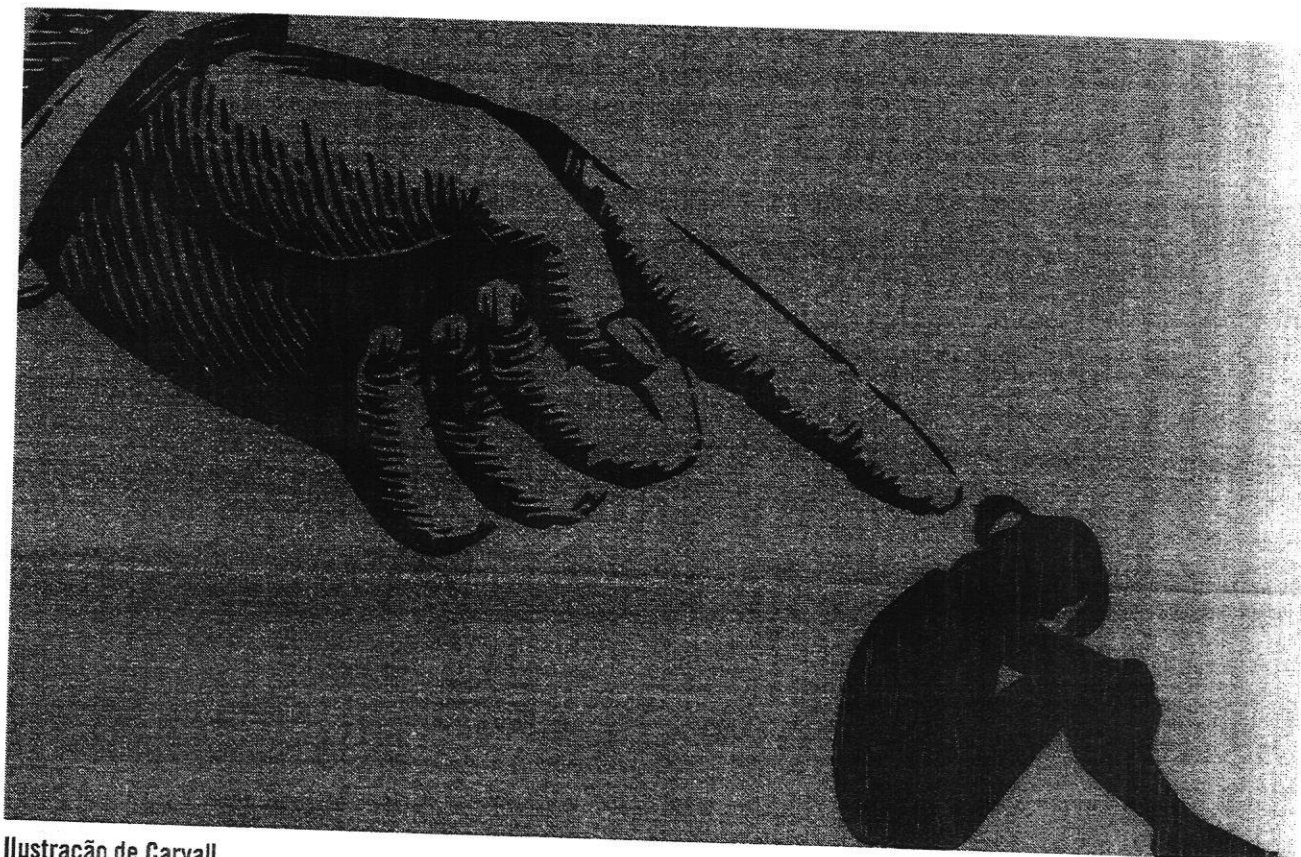


Ilustração de Carvall

**N**o mês em que mulheres de todo o planeta lembram lutas históricas pela igualdade de gênero – e um ano após o anúncio da Organização Mundial da Saúde de que o mundo vive uma pandemia de Covid-19 – diferentes pesquisas pelo mundo têm, aos poucos, demonstrado que a crise sanitária é também um desastre social que acentuou desigualdades e que marcará uma geração. Se, antes da pandemia, 1 em cada 3 mulheres no mundo era vítima de violência íntima, essa situação se agravou no último ano.

A Folha utiliza cookies e tecnologias semelhantes, como explicado em nossa Política de Privacidade, para recomendar conteúdo e publicidade. Ao navegar por esse conteúdo, o usuário aceita tais

OK



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.camara.gov.br/autenticidade> sob o identificador

310034003100350031003A005000

See the latest Oregon Department of Human Services **COVID-19 Information and Resources** (<https://govstatus.egov.com/or-dhs-covid-19>) and **2020 Wildfire Information and Resources** (</dhs/BUSINESS-SERVICES/BCMP/Pages/wildfireresources.aspx>).

**Oregon Department of Human Services** (</dhs/Pages/index.aspx>) / **Abuse** (</dhs/ABUSE/Pages/index.aspx>) / **Domestic Violence** (</dhs/ABUSE/DOMESTIC/Pages/index.aspx>) / Temporary Assistance for Domestic Violence Survivors

## Temporary Assistance for Domestic Violence Survivors

### How does DHS Self-Sufficiency Program define Domestic Violence?

It includes hurting, threatening or putting someone down or making them afraid. It also includes trying to control them or make them do things. The abuse can get worse over time. Domestic violence can happen between people in a family, intimate partners, or other people who live in the same house.

### What does the program do?

The program provides temporary financial help to support families whose safety is at risk due to domestic violence. Most often this is when the domestic violence survivor and the children are fleeing domestic violence or at risk of returning to an abusive situation.

### What help does the program provide?

The program can help with up to \$1200.00 over a 90 day eligibility period. Payments are given directly to the landlord or other service provider.

- The program can help with housing related payments when there is or has been a domestic violence situation. (including deposits, rents and utilities)
- Relocation costs. (including moving costs and other travel costs)
- Replacement of personal or household items left behind when the victim and children have fled if items are not available from another source. (clothing, hygiene items, essential furniture items)
- Purchase of items that help address safety. (including new locks, motion detectors, P.O. Boxes)

### Can you get help more than once a year?

Yes, if there is a current safety risk due to domestic violence. These requests are staffed with the central office policy analyst. The analyst will help the field staff identify any gaps in previous planning around safety.

### Who is eligible for the program?

A person fleeing domestic violence or a person trying to stay safe from domestic violence whose safety is at risk because of domestic violence or the threat of domestic violence. The person must also fit the following criteria:

- Be a parent or relative caring for a minor child or a pregnant woman
- Meet the income criteria for the program. (This program is available to meet any emergency needs.)



## Auxílio Violência Doméstica

### ■ REQUERIMENTO DE BENEFÍCIOS

([HTTPS://WWW.CAASP.ORG.BR/DATAGED/PROCESSOS/FORMULARIO\\_SITE\\_PETITIONAMENTO\\_ELETRONICO\\_CAASP.ASP](https://www.caasp.org.br/dataged/processos/formulario_site_petitionamento_eletronico_caasp.asp))

🔍 ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS ([HTTPS://WWW.CAASP.ORG.BR/DATAGED](https://www.caasp.org.br/dataged))  IMPRIMIR

O Auxílio Violência Doméstica, é um benefício de prestação mensal, destinado a advogadas e estagiárias beneficiárias de medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, desde que comprovada a hipossuficiência em decorrência da violência, e vinculada a atendimento psicológico pelo período do benefício, em profissional referenciado pela CAASP ou através de plataforma de atendimento psicológico, que providenciará também, o custeio do tratamento, exceto em caso de impossibilidade, quando a mulher estiver em abrigo próprio, podendo ser deferido em caráter reembolsável ou não, após regular processo, onde se apreciará o caso e o fato de ser a favorecida carente ou não.

No caso de ser reembolsável, deverá ser, preferencialmente, em 6 (seis) parcelas sucessivas, após um período de carência de 6 (seis) meses a critério da Diretoria.

Parágrafo único: Havendo a reconciliação entre a vítima e o agressor, ela deverá informar imediatamente à CAASP o fato para que seja interrompido o pagamento do benefício

O valor teto atual do benefício é de R\$ 1.310,00 (um mil, trezentos e dez reais), pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez, por igual período.

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER O AUXÍLIO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

- Requerimento direcionado à Diretoria da CAASP, constando qualificação completa como: nome, oab, estado civil, número do RG, CPF, endereço completo, telefones para contato e e-mail; justificando suas reais necessidades do benefício;
- Cópia da decisão judicial que concede Medida Protetiva nos termos da Lei 11.340/2006;
- Cópia da cédula de identidade profissional, com inscrição na OAB/SP há pelo menos 1(um) ano;

